



**Data**  
18/10/2018  
15:22:53

**Setor de Origem**  
CH - CH-CCL

INEX. 04/2018

**Tipo**  
Licitação:  
Inexigibilidade

**Assunto**  
Contratação de Empresa especializada no fornecimento de água potável e serviços de esgoto e saneamento  
- Complemento para para fornecimento de 2018.

**Interessados**  
Ana Gisele Ramos dos Santos, Cristiane Teixeira do Amaral, Samanta dos Santos de Oliveira

**Situação**  
Em trâmite

INEX 04/2018

03  
2

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Charqueadas, 16 de outubro de 2018

Do Departamento de Administração e de Planejamento

Para: **Coordenadoria de Compras e Licitações**

Autorizo a abertura do processo administrativo de licitações, referente a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de água potável e serviços de esgoto e saneamento - Complemento para fornecimento de 2018.

De acordo com:

Pedido Nº: **028/2018**

Elemento de Despesa: **33.90.39**

Descrição: **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

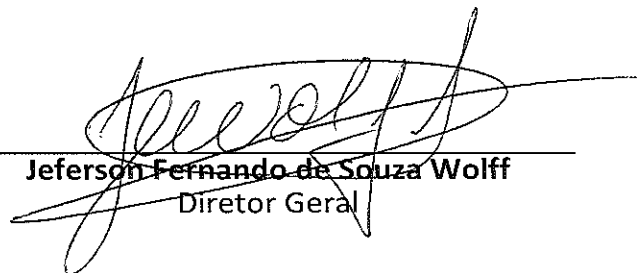
Atenciosamente,



**Cristiane Teixeira do Amaral**

Departamento de Administração e de  
Planejamento

Ciente e de acordo com o Departamento  
de Administração



**Jeferson Fernando de Souza Wolff**  
Diretor Geral



**INSTITUTO FEDERAL**  
SUL-RIO-GRANDENSE  
Campus Charqueadas

**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE**  
**MATERIAIS / SERVIÇOS**

**Nº 028 2018**

**ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL / SERVIÇO:**

Contratação de Empresa especializada no fornecimento de água potável e serviços de esgoto e saneamento - Complemento para fornecimento de 2018.

**JUSTIFICATIVA:**

O fornecimento de água e os serviços de saneamento básicos são essenciais para o funcionamento do Câmpus Charqueadas. Houve um erro de dimensionamento do consumo para 2018, sendo que este foi subestimado, vale explicitar que houveram vazamentos em decorrência de sinistros e por falta de equipe de manutenção predial.

**ÁREA REQUERENTE**

Código: **72000**

Área: **Departamento de Administração e de Planejamento**

Data: 16/10/2018

*Cristiane Teixeira do Amaral*  
Chefe Departamento Administração  
CRC/RS 078611/0-8  
IFSUL - Campus Charqueadas

Assinatura e Carimbo

**CHEFIA IMEDIATA**

AUTORIZO E ENCAMINHO PARA A ADMINISTRAÇÃO

Em:

16/10/2018

Jefferson Fernando de Souza Wolff  
Direção Geral  
IFSUL - Campus Charqueadas

**DA ADMINISTRAÇÃO PARA O COMPRAS**

**PARA PROCESSAR**

**PRONTO PAGAMENTO**

Funcional Programática: **12.363.203.120 RL 0043**

Elemento de Despesa: **33.90.39** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: **8100000000**

*Cristiane Teixeira do Amaral*  
Chefe Departamento Administração  
CRC/RS 078611/0-8  
IFSUL - Campus Charqueadas

Departamento de Administração e de Planejamento

Data:

16/10/2018

**COMPRAS**

Inexigibilidade de licitação conforme previsto no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93.

Data:

16/10/2018

Coordenadoria de Compras



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL-RIO-GRANDENSE  
Campus Charqueadas

05  
②

## Justificativa de abertura de processo sem termo de referência

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018

Enquadramento Legal: Lei 8.666/83, Art. 25, inciso I

Objeto da licitação: Fornecimento de Água e Serviço de Tratamento de Esgoto para o Câmpus Charqueadas.

A abertura deste processo se justifica para atender as necessidades básicas do Câmpus Charqueadas do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, tendo em vista o serviço de abastecimento de Água e Serviço de Tratamento de Esgoto ser essencial para o bom funcionamento do câmpus.

Justificamos a **não existência de Termo de Referência**, sendo este realizado através de empenho estimativo de valores referentes à utilização de água e serviços de tratamento de esgoto, não sendo possível uma projeção exata.

Atenciosamente,



Cristiane Teixeira do Amaral

Departamento de Administração e Planejamento  
Câmpus Charqueadas - Instituto Federal Sul-Rio-Grandense

De acordo:



Samanta dos Santos de Oliveira

Coordenadora de Compras e Licitações  
Câmpus Charqueadas - Instituto Federal Sul-Rio-Grandense



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL-RIO-GRANDENSE  
Campus Charqueadas

06  
JD.

## Justificativa de Inexigibilidade

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018

Enquadramento Legal: Lei 8.666/83, Art. 25, inciso I.

Objeto da licitação: Fornecimento de Água e Serviço de Tratamento de Esgoto para o Câmpus Charqueadas.

Justificamos a inexigibilidade por existir apenas um único fornecedor do serviço, o qual intera a Administração Pública, acarretando a Inexigibilidade de Licitação, conforme Inc. I do Art. 25 da Lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

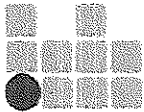
*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Atenciosamente,

**Cristiane Feixeira do Amaral**  
Departamento de Administração e Planejamento  
Câmpus Charqueadas - Instituto Federal Sul-Rio-Grandense

De acordo:

**Samanta dos Santos de Oliveira**  
Coordenadora de Compras e Licitações  
Câmpus Charqueadas - Instituto Federal Sul-Rio-Grandense



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL-RIO-GRANDENSE

Campus Charqueadas

### Planilha de Custo Médio

ITEM	DESCRIÇÃO	Consumo	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18
1	Abastecimento de Água	m <sup>3</sup>	140	231	194	245	401	406
		R\$	1.477,86	2.481,47	2.101,62	2.637,72	4.507,00	4.492,34
		m <sup>3</sup>	466	833	637	516	-	-
		R\$	5.306,53	9.696,43	7.344,37	5.242,17	-	-

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant (meses)	Consumo médio 2017 (m <sup>3</sup> )	Consumo total 2017 (m <sup>3</sup> )	Custo mensal médio 2018 (R\$)	Custo anual 2018 (R\$)	Estimativa 2018
1	Abastecimento de Água	10	407	4.069	4.528,75	45.287,51	R\$ 54.345,01

Considerando valor estimativo aproximado para o ano de 2018 será de: R\$ 54.345,01

Cristiane Feixivik do Amaral  
Chefe Departamento Administração  
CRC/RS 0766110-8  
IFSUL - Campus Charqueadas

07

08  
10

Portal de Compras do Governo Federal

# Comprasnet

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO  
Brasília, 30 de Outubro de 2018MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E  
GESTÃO

Portal de Compras Governamentais

SIASG - Ambiente Produção

## ► CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Órgão:** 26436 - INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE**Uasg:** 158340 - INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS**Inexigibilidade de Licitação Nº 4/2017****Objeto:** Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável e serviços de esgoto e saneamento.**Nº do processo:** 23166003044201751**Fundamento legal:** Fundamento Legal: Art. 25 , Inciso I da Lei n 8.666 de 21/06/1993.**Justificativa:** Justificativa: Existe apenas um único fornecedor na região.**Data da declaração de dispensa:** 12/01/2018**Responsável pela declaração de dispensa:** CRISTIANE TEIXEIRA DO AMARAL**Cargo:** Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**Data da ratificação:** 12/01/2018**Responsável pela ratificação:** JEFERSON FERNANDO DE SOUZA WOLFF**Cargo:** Diretor Geral**Valor estimado:** 30.341,33[Início](#) [Voltar](#) [Itens](#)



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL-RIO-GRANDENSE  
Campus Charqueadas

## Justificativa de abertura de processo sem termo de referência

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2018

Enquadramento Legal: Lei 8.666/83, Art. 25, inciso I

Objeto da licitação: Fornecimento de Água e Serviço de Tratamento de Esgoto para o Câmpus Charqueadas.

A abertura deste processo se justifica para atender as necessidades básicas do Câmpus Charqueadas do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, tendo em vista o serviço de abastecimento de Água e Serviço de Tratamento de Esgoto ser essencial para o bom funcionamento do campus.

Justificamos a **não existência de Termo de Referência**, sendo este processo usualmente realizado através de empenho estimativo dos valores referentes à utilização de água e serviços de tratamento de esgoto em períodos anteriores. Levando em consideração que o consumo que foi subestimado e ainda, que ocorreram problemas na manutenção dos banheiros do campus, não restou saldo para pagamento das contas até o final deste exercício. Desta forma, pede-se suplementação no valor de R\$ 24.003,68.

Atenciosamente,

**Cristiane Teixeira do Amaral**

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
Câmpus Charqueadas - Instituto Federal Sul-Rio-Grandense

De acordo:

**Samanta dos Santos de Oliveira**

Coordenadora de Compras e Licitações  
Câmpus Charqueadas - Instituto Federal Sul-Rio-Grandense





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUL-RIO-GRANDENSE  
Campus Charqueadas

10  
6

## Justificativa para aceitação do preço

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018

Enquadramento Legal: Lei 8.666/83, Art. 25, inciso I.

Objeto da licitação: Fornecimento de Água e Serviço de Tratamento de Esgoto para o Câmpus Charqueadas.

Justificamos a aceitação da estimativa de preço da futura contratada com base na planilha de cálculo que apresenta os valores mensais pagos até outubro demonstrando o complemento necessário no valor da última inexigibilidade.

Atenciosamente,

**Cristiane Teixeira do Amaral**

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
Campus Charqueadas - Instituto Federal Sul-Rio-Grandense

De acordo:

**Samanta dos Santos de Oliveira**  
Coordenadora de Compras e Licitações

Campus Charqueadas - Instituto Federal Sul-Rio-Grandense



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Charqueadas, 18 de outubro de 2018.

OF. DEAP/Nº 02/2018

Assunto: **Solicitação de Declarações**

Ao Sr. **Dienaro Leote Gianechinni**

Conforme Nota nº 623/2014 expedida pelo Setor Jurídico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), solicitamos a elaboração e posterior envio da Declaração de Exclusividade dos serviços prestados pela CORSAN, tendo em vista se tratar de única empresa fornecedora do serviço de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto na cidade de Charqueadas/RS.

A obrigatoriedade da Declaração justifica-se na forma do artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93 que dispõe:

*“Art. 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.”.*

Salientamos que a falta da Declaração solicitada nos autos do processo impedirá a continuidade do mesmo, acarretando na falta dos serviços de água e esgoto para o Câmpus Charqueadas.

Tendo em vista o acima exposto e o fato de que o serviço a ser contratado é considerado essencial para o funcionamento do Câmpus, solicitamos o envio tempestivo da Declaração de Exclusividade da empresa.

Solicitamos ainda a declaração de que não emprega menor de dezoito anos, conforme disposto no inciso V do art.27 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Atenciosamente,

**Cristiane Teixeira do Amaral**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Charqueadas

**Câmpus Charqueadas**

Rua General Balbão, 81, Charqueadas/RS – CEP 96745-000  
Telefone: (51) 3658.3602 – Fax: (51) 3658.3776 – www.ifsul.edu.br



## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Administração: Rua Caldas Junior, 120 – 18º Andar – CEP 90018-900 – Porto Alegre – RS  
Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 – 6º Andar – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN é fornecedora exclusiva dos serviços de abastecimento de água e coleta, afastamento/ tratamento e disposição final de esgoto, de acordo com Contrato de Programa respectivo, na zona urbana do município de Charqueadas, inclusive no imóvel registrado sob matrícula 00000441368-7, localizado General Balbão, n.º 81, em nome Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFSul, Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 19 de outubro de 2018.

Engº Marcus Vinicius Caberlon,

Diretor Comercial.



13 10  
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Ao

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Charqueadas

### DECLARAÇÃO

A empresa **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN**, inscrita no CNPJ nº 92802784/0001-90, com sede na Rua Caldas Júnior, 120 – 18ª andar, Bairro Centro – Porto Alegre/RS - CEP 90010-260, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ALBERTO CARLOS PAGANELLA**, portador da Carteira de Identidade nº 5015245755/SSP-RS, e do CPF nº 436.023.980-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2018

ALBERTO CARLOS PAGANELLA  
Diretor Administrativo



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 92.802.784/0001-90  
Razão Social: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN  
Nome Fantasia: CORSAN EST UNIF  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/07/2019

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/01/2019
FGTS	Validade:	21/11/2018
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	22/04/2019

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/12/2018
Receita Municipal	Validade:	23/01/2019

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Mem. CH-DEAP/N.º254/2018

Charqueadas, 30 de outubro de 2018

De: Cristiane Teixeira do Amaral  
Departamento de Administração e de Planejamento

Para: Jaci Geraldo da Rosa Albuquerque  
Procuradoria Federal - Reitoria

Assunto: **Parecer Jurídico - IN Corsan - Complemento 2018**

Prezado Procurador,

Solicito parecer jurídico para processo nº 23166.000162.2018-98 ref. complemento de Inexigibilidade para fornecimento de água e esgoto ao Campus Charqueadas para 2018, visto que a inexigibilidade inicial foi subestimada no seu dimensionamento, além disso houveram problemas de manutenção que ocasionaram consumo excessivo.

Atenciosamente,

Cristiane Teixeira do Amaral  
Departamento de Administração e de Planejamento

Autenticação N.º. 5a8db41851aef1b055f50ed7cc75ec1b